Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 005.088/2019-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
João Antônio Desiderio de Oliveira	27/12/2018	Acórdão nº 7200/2018– 2ª Câmara Condenatório Acórdão nº 11217/2018 - 2ª Câmara Retificador

2. Vale ressaltar que, quando na fase de citação o responsável Sr. João Antônio Desiderio de Oliveira não foi encontrado no endereço fornecido pela Receita Federal (AR voltou, motivo: mudou-se) e sim no endereço Rua Evaristo Reis, 309 – apto. 204, Bloco C, Fortaleza/CE, CEP 60.130-600.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 28 de fevereiro de 2019.

(*Assinado eletronicamente*)
Waldir Braga Leite
TEFC – Mat.TCU 2446-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61104500.